

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**



**TELÊMACO BORBA
2023**

Cleverson Silva dos Santos – Secretário Municipal de Assistência Social

Giovana Decol Souza Cardoso – Chefe da Divisão de Proteção Social Básica

Francieli Lang Schiavon – Coordenadora do Centro de Convivência da Criança

Henrique Geraldo Pinheiro Simões – Coordenador do Centro de Convivência do Adolescente e da Juventude

Mara Rita Lemes Zattoni – Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso

SUMÁRIO

1. MARCOS CONCEITUAIS.....	5
1.1 A Assistência Social como Política Pública.....	5
1.1.1 Proteção Social Especial.....	6
1.1.2 Proteção Social Especial de Média Complexidade.....	7
1.1.3 Proteção Social Especial de Alta Complexidade.....	8
1.2 Proteção Social Básica.....	9
1.2.1 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.....	9
1.2.2 Programa de Atenção Integral à Família – PAIF.....	10
1.2.3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.....	11
2. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA – CCC.....	13
2.1 Breve Histórico.....	13
2.2 Público Alvo.....	13
2.3 Atividades.....	14
2.4 Georreferencia.....	14
2.5 Equipe.....	14
3. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE – CCAJ.....	15
3.1 Breve Histórico.....	15
3.2 Público Alvo.....	15
3.3 Atividades.....	16
3.4 Georreferencia.....	16
3.5 Equipe.....	17
4. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI.....	17
4.1 Breve Histórico.....	17
4.2 Público Alvo.....	17
4.3 Atividades.....	17
4.4 Georreferencia.....	18
4.5 Equipe.....	18
5. ENCaminhamento.....	18
6. DESLIGAMENTO	19
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	19
8. ANEXOS.....	20

8.1	Fluxo de Encaminhamentos SCFV.....	21
8.2	Fluxo de Suspeita de Violação Contra Crianças e Adolescentes.....	22
8.3	Fluxo de Suspeita de Violação Contra Idosos.....	23
8.4	Fluxo de Violação de Direitos Contra Crianças e Adolescentes.....	24
8.5	Fluxo de Violação de Direitos Contra Idosos.....	25
8.6	Protocolo de atendimento à situações de suspeita ou constatação de violência contra crianças e adolescentes.....	27
8.7	Protocolo de atendimento à situações de agressões e acidentes contra crianças e adolescentes.....	30
8.8	protocolo de atendimento à situações de suspeita ou constatação de violência contra idosos.....	33
8.9	Ficha de notificação de suspeita ou constatação de violência contra crianças e adolescentes.....	36

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

SCFV – TELÊMACO BORBA

1. MARCOS CONCEITUAIS

1.1. A Assistência Social como Política Pública:

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu a assistência social como política pública e direito social, alicerçada no princípio da universalidade do acesso, com a finalidade de inserir a população no sistema de bem estar brasileiro (SIMÕES, 2008).

Instituída pelos art. 203 e 204 da Constituição Federal, foi regulamentada em 1993 a Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada em 2011 pela Lei nº 12.435, que regulamentou a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e prevê a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Suas foi criado em 2005 com o compromisso de romper com a lógica tradicional do assistencialismo e da fragmentação de ações. Instituído como lei em 2011, o sistema promove o acesso a benefícios, programas, projetos e serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial (BRASIL, 2015, p. 34).

Na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Assistência Social é definida como “[...] direito de cidadania, com vistas a garantir o atendimento às necessidades básicas dos segmentos populacionais vulnerabilizados pela pobreza e pela exclusão social” (BRASIL, 2005, p.14).

O Sistema Único de Assistência Social instruiu duas modalidades de proteção social, a básica e a especial (de média e alta complexidade) e estabelece a diferença entre esses dois níveis de proteção social nos seguintes termos,

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias,

étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras) (BRASIL, 2005, p. 33).

A Proteção Social Básica é executada diretamente nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS (unidade pública estatal de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social, que abrange um total de até 1.000 famílias/ano) intervindo junto a famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando a orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário (BRASIL, 2005).

A Proteção Social Especial objetiva contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

1.1.1 Proteção Social Especial:

Na organização das ações de Proteção Social Especial é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado.

A realidade brasileira nos mostra que existem famílias com as mais diversas situações socioeconômicas que induzem a violação dos direitos de seus membros, em especial, de suas crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência, além da geração de outros fenômenos como, por exemplo, pessoas em situação de rua, migrantes, idosos abandonados que estão nesta condição não pela ausência de renda, mas por outras variáveis da exclusão social. Percebe-se que estas situações se agravam justamente nas parcelas da população onde há maiores índices de desemprego e de baixa renda dos adultos (BRASIL, 2005, p. 36).

A Proteção Social Especial, por meio de programas, projetos e serviços especializados de caráter continuado, promove a potencialização de recursos para a superação e prevenção do agravamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como: violência física, psicológica, negligência, abandono, violência sexual (abuso e exploração), situação de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, fragilização ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, dentre outras. Alguns grupos são particularmente vulneráveis às vivências destas situações, tais como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, populações LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e

transexuais), mulheres e suas famílias.

As ações desenvolvidas na Proteção Social Especial devem ter centralidade na família e como pressuposto o fortalecimento e o resgate de vínculos familiares e comunitários, ou a construção de novas referências, quando for o caso. Para a Proteção Social Especial a definição e a organização dos serviços, programas e projetos devem considerar a incidência dos riscos pessoais e sociais, por violação de direitos em cada território e suas complexidades, assim como as especificidades do público atingido como, por exemplo, os ciclos de vida das famílias e indivíduos que necessitem de sua atenção. Estes serviços, programas e projetos requerem, portanto, organização técnica e operacional específica, por atenderem situações heterogêneas e complexas que demandam atendimentos e acompanhamentos mais personalizados. Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especificidade do trabalho social ofertado, a atenção na Proteção Social Especial organiza-se sob dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

1.1.2. Proteção Social Especial de Média Complexidade:

São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Devem seguir os padrões técnicos estabelecidos em normativas do SUAS e observar dispositivos das legislações relacionadas.

Desta forma, requerem maior estruturação técnico operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado, tais como:

- Serviço de orientação e apoio sociofamiliar;
- Plantão Social;
- Abordagem de Rua;
- Cuidado no Domicílio;
- Serviço de Habilitação e Reabilitação na Comunidade das Pessoas com Deficiência;
- Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Prestação de Serviços à

Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA).

“A Proteção Especial de Média Complexidade envolve também o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando a orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário” (Brasil, 2005, p. 38). Esse tipo de Proteção difere-se da Proteção Básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violações de direitos.

1.1.3. Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por sua vez, tem como objetivo ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a garantir segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário de origem.

Para a sua oferta, deve-se assegurar proteção integral às famílias e indivíduos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual).

Tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária ou construção de novas referências, quando for o caso, adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade.

Garantem moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e , ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e, ou, comunitário (BRASIL, 2005, p. 38). Inclui os seguintes serviços nominados abaixo:

- Atendimento Integral Institucional;
- Casa Lar;
- República;
- Casa de Passagem;
- Albergue;
- Família Substituta;
- Família Acolhedora;
- Medidas Socioeducativas Restritivas e Privativas de Liberdade,

- (Semiliberdade, Internação Provisória e Setenciada);
- Trabalho Protegido.

Assim como os serviços de Proteção de Média Complexidade, a oferta dos serviços de Proteção de Alta Complexidade deve seguir os padrões técnicos estabelecidos em normativas do SUAS e observar dispositivos das legislações relacionadas.

1.2. Proteção Social Básica:

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS a “Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (BRASIL, 2005, p. 33).

A Proteção Social Básica presta atendimento e acompanhamento socioassistencial a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da fragilização de vínculos familiares, da pobreza, ausência de renda e acesso precário ou nulo aos serviços públicos. Oferece serviços, programas e projetos, visando acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

No Município de Telêmaco Borba essa Proteção prevê a realização de serviços e programas que são desenvolvidos em três unidades de CRAS – Centros de Referência de Assistência Social localizados em áreas de vulnerabilidade social ou muito próximos destas.

1.2.1. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Com base nas Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS pode-se afirmar que:

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS “é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Dada a sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de

um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social (BRASIL, 2009, p. 09).

O CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo a prevenção de ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, mediante o desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, como também, da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Ainda conforme Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “esta unidade pública do SUAS é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no seu território de abrangência” (BRASIL, 2009, p. 09). Estes serviços apresentam caráter preventivo, protetivo e proativo.

Além do mais, a oferta de serviços precisa ser planejada e depender de um bom conhecimento do território e das famílias que nele vivem, suas necessidades, potencialidades, como também, do mapeamento das situações de risco e vulnerabilidades sociais e das ofertas existentes (BRASIL, 2009).

Desta forma, pode-se dizer que o CRAS é uma unidade da rede socioassistencial de proteção social básica que se diferencia das demais, pois, além de ofertar serviços e ações, dispõe de funções de caráter exclusivo no que se refere ao trabalho social com famílias, o qual é desenvolvido a partir do Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF.

1.2.2. Programa de Atenção Integral à Família – PAIF:

O Serviço do PAIF é o principal serviço de Proteção Social Básica, consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

De acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais o PAIF trata-se do “desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo” (BRASIL, 2009, p. 06).

O trabalho social do PAIF deve utilizar-se, também, de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

1.2.3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV:

Pode-se considerar que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos trata-se de:

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social (BRASIL, 2009, p. 09).

O SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, que é oferecido de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV, realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer, esportivas, dentre outras, conforme a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada, que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, vivências individuais, coletivas e familiares.

Objetivos: O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido da vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Unidades de Oferta: O serviço pode ser ofertado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou nos Centros de Convivência.

Público Atendido: Podem participar crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiências, pessoas que sofreram violência, crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, crianças e adolescentes em situação de evasão escolar, crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento institucional, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

Formas de Acesso: A inserção e participação ocorrem mediante o encaminhamento do Centro de Referência de Assistência Social.

Os Eixos Norteadores: Para o desenvolvimento das ações no SCFV, a Equipe deve estar atenta aos eixos que norteiam o trabalho, são estes: CONVIVÊNCIA SOCIAL, DIREITO DE SER, PARTICIPAÇÃO. A partir destes eixos são realizadas atividades que precisam ser planejadas com antecedência e em conformidade com as atividades de PAIF E PAEFI. A equipe precisa estar atenta às necessidades apresentadas pelo grupo e desenvolver a criatividade para a oferta de atividades atrativas e prazerosas. Entre estas atividades estão as oficinas de esporte, lazer, arte e cultura. Diferentemente as oficinas do PAIF, no SCFV elas são estratégias para incentivar a participação do público alvo e promover a reflexão sobre os temas de forma lúdica e descontraída, portanto, são atividades complementares aos grupos.

Esse Serviço necessita prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Conforme Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, “a matricialidade sociofamiliar se refere à centralidade da família como núcleo social fundamental para efetividade de todas as ações e serviços da política de assistência social” (BRASIL, 2009, p. 12).

A família, pode ser conceituada como o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social

pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica (BRASIL, 2005).

No município de Telêmaco Borba, atualmente estão disponíveis três Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV, no formato de Centro de Convivência, sendo eles: Centro de Convivência da Criança - CCC, Centro de Convivência do Adolescente e da Juventude - CCAJ, e Centro de Convivência do Idoso – CCI.

2. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA – CCC

O Centro de Convivência da Criança trata-se de um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e tem por finalidade o desenvolvimento de atividades com crianças, visando o fortalecimento de vínculos, bem como a prevenção de ocorrências de situações de exclusão e de risco social, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao Serviço de Atenção Integral à Família – PAIF e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI.

2.1. Breve Histórico:

No dia 26 de setembro de 1983 foi fundado o Serviço de Obras Sociais de Telêmaco Borba, o qual tratava-se de uma Instituição Civil com personalidade jurídica, posteriormente ao seu encerramento, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba assumiu a manutenção da Instituição e esta se tornou um dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, vindo a mais tarde denominar-se Contraturno Social.

No ano de 2016, a partir de uma iniciativa da Empresa Klabin S/A ocorreu a reforma e ampliação das instalações do local e este foi inaugurado como Centro de Convivência da Criança em 31 de março do referido ano.

2.2. Público Alvo:

São considerados públicos alvo do Centro de Convivência da Criança, crianças na faixa etária de 06 a 11 anos, 11 meses e 29 dias.

São usuários do Centro de Convivência da Criança, em especial:

- Crianças encaminhadas pela Proteção Social Especial, com prioridade para aqueles retirados do trabalho infantil e acompanhados pelo PAEFI, em especial aqueles reconduzidos ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos.

2.3. Atividades:

O Centro de Convivência da Criança se organiza em 10 grupos de no máximo 12 participantes cada, sendo 05 grupos no período da manhã e 05 grupos no período da tarde, divididos por faixa etária.

Nos grupos são desenvolvidas oficinas temáticas conforme planejamento e calendário elaborado pela Equipe do CCC.

As oficinas são desenvolvidas por Educadores e Auxiliares Sociais, bem como, mediante a contratação de serviços e realização de parcerias.

Os temas são elencados conforme a necessidade da demanda, ou por sugestão das crianças.

Em se tratando das oficinas de atividades físicas, ficam na responsabilidade do Professor de Educação Física, no entanto, também perpassam pelas temáticas conforme planejamento e calendário elaborados pela Equipe do CCC, tais como jogos, brincadeiras, danças, esportes, ginásticas, lutas, etc.

2.4. Georreferencia:

As crianças atendidas atualmente são acompanhadas pelos CRAS Cidade Nova, Monte Alegre e Rio Alegre, CREAS Samuel Klabin e Serviço de Acolhimento.

2.5. Equipe:

A equipe de servidores do CCC é composta por:

Equipe Técnica: Coordenação, Assistente Social, Pedagoga.

Equipe Pedagógica: Educadores Sociais, Auxiliares Sociais, Professores de Educação Física e Estagiários.

Apoio Geral: Cozinheiras, Auxiliares de Serviços Gerais, Motoristas, Vigilante e Adolescentes Aprendizes.

3. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE – CCAJ

O Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV de adolescentes e Jovens tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que refletem no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

3.1. Breve Histórico:

Inaugurado em 01 de julho de 2012 na Modalidade Centro da Juventude – CJU, ofertando oficinas de arte, cultura e esporte.

A partir da data de 29 de maio de 2019 através da Resolução Nº 10/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovou-se a unificação do Centro de Convivência do Adolescente e Centro da Juventude, passando a ser identificado como CCAJ – Centro de Convivência do Adolescente e da Juventude, a medida fora tomada visando otimizar o espaço físico do Centro da Juventude, no qual o serviço estará localizado, bem como, os recursos humanos disponíveis.

3.2. Público Alvo:

Serão considerados públicos-alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos adolescentes na faixa etária de 12 a 24 anos, ou conforme decisão da equipe técnica da Instituição.

- Adolescentes encaminhados pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.
- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA);

- Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Jovens fora da escola.

3.3. Atividades:

O Centro de Convivência do Adolescente e da Juventude se organiza em 4 grupos de jovens e adolescentes, divididos conforme a demanda diária e tendo como referência a faixa etária dos usuários. Dentre estes ainda se encontram os participantes do Programa Agente de Cidadania.

Nos grupos são desenvolvidas oficinas temáticas conforme planejamento e calendário elaborado pela Equipe do CCAJ, sendo de cunho social, cultural, de saúde, regras de convivência, emoções, valores, cidadania e afins.

As oficinas são desenvolvidas por Educadores e Auxiliares Sociais, bem como, mediante a contratação de serviços e realização de parcerias.

Os temas são elencados conforme a necessidade da demanda, ou por sugestão dos adolescentes e jovens.

Em se tratando das oficinas de atividades físicas, ficam na responsabilidade do Professor de Educação Física, no entanto, também perpassam pelas temáticas conforme planejamento e calendário elaborados pela Equipe do CCAJ, tais como jogos, brincadeiras, danças, esportes, ginásticas, lutas, etc.

No Programa Agente de Cidadania o grupo poderá ser composto por até 40 adolescentes divididos entre períodos manhã e tarde e também por projeto desenvolvido.

3.4. Georreferencia:

Os adolescentes e jovens são atendidos atualmente são acompanhados pelos CRAS Cidade Nova, Monte Alegre e Rio Alegre, CREAS Samuel Klabin e Serviço de Acolhimento.

3.5. Equipe:

A equipe de Servidores do CCAJ é composta por:

Equipe Técnica: Coordenação, Assistente Social, Pedagoga.

Equipe Pedagógica: Educadores Sociais, Auxiliares Sociais, Professores de Educação Física e Estagiários.

Apoio Geral: Cozinheiras, Auxiliares de Serviços Gerais, Motoristas, Vigilante e Adolescentes Aprendizes.

4. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI

4.1. Breve Histórico:

O Centro de Convivência do Idoso - CCI foi fundado em 19 de março de 2003, a partir de uma emenda parlamentar. Na época, o Deputado Federal Marcio Artur de Matos direcionou recurso, através do qual foi construído o CCI, o qual trata-se de um órgão de cunho governamental, cuja finalidade é o desenvolvimento de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos.

4.2. Público Alvo:

- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

- Idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

4.3. Atividades:

Desenvolve atividades físicas e culturais que contribuam no processo de envelhecimento saudável, da autonomia, de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares, no convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

As oficinas são organizadas em grupos de até 20 participantes.

Nos grupos são desenvolvidas oficinas temáticas conforme planejamento e calendário elaborado pela Equipe do CCI, sendo de cunho social, cultural, de saúde, regras de convivência, emoções, valores, cidadania e afins. Também são realizados bailes e bingos.

As oficinas são desenvolvidas por Educadores e Auxiliares Sociais, bem como, mediante a contratação de serviços e realização de parcerias.

Os temas são elencados conforme a necessidade da demanda, ou por sugestão dos idosos.

Em se tratando das oficinas de atividades físicas, ficam na responsabilidade do Professor de Educação Física, no entanto, também perpassam pelas temáticas conforme planejamento e calendário elaborados pela Equipe do CCI, tais como recreação, hidroginástica, ginástica, academia, alongamento e pilates.

4.4. Georreferencia:

Os idosos atendidos atualmente são acompanhados pelos CRAS Cidade Nova, Monte Alegre e Rio Alegre, CREAS Samuel Klabin e Serviço de Acolhimento.

4.5. Equipe:

A equipe de Servidores do CCI é composta por:

Equipe Técnica: Coordenação, Assistente Social, Pedagoga.

Equipe Pedagógica: Educadores Sociais, Auxiliares Sociais, Professores de Educação Física e Estagiários.

Apoio Geral: Cozinheiras, Auxiliares de Serviços Gerais, Motoristas, Vigilante e Adolescentes Aprendizes.

5. ENCAMINHAMENTO:

Os encaminhamentos para os SCFV são realizados exclusivamente pelos CRAS, ainda que a família seja acompanhada por outro serviço. Para a realização do encaminhamento é necessário que a família possua Cadastro Único.

Para os encaminhamentos realizados via requerimento do Conselho Tutelar, também se faz necessária a avaliação pela Equipe Técnica do CRAS, no qual a família encontra-se referenciada.

Em relação à documentação, deverá ser encaminhada a ficha de encaminhamento (cada SCFV possui o seu modelo) e a Folha Resumo do Cadastro Único.

No caso de haver sobra de vagas em algum grupo, esta pode ser disponibilizada para os encaminhamentos de procura espontânea junto aos CRAS.

6. DESLIGAMENTO:

O usuário somente é desligado do SCFV conforme parecer da equipe técnica de referência que procedeu com seu encaminhamento em consonância com o parecer da equipe técnica do SCFV.

Em relação ao tempo de permanência do usuário no SCFV, a equipe de referência deste deverá realizar avaliação durante o período de acompanhamento familiar, definindo o momento oportuno de desligamento do mesmo.

Em se tratando da comunicação de desligamento, essa também cabe a equipe de referência realizar a partir de atendimento à família do usuário.

A equipe de referência deve formalizar o desligamento à Coordenação do SCFV, mediante parecer encaminhado via sistema próprio da SMAS, para que a

mesma adote as medidas necessárias no que tange a documentação que deve arquivada junto ao SCFV.

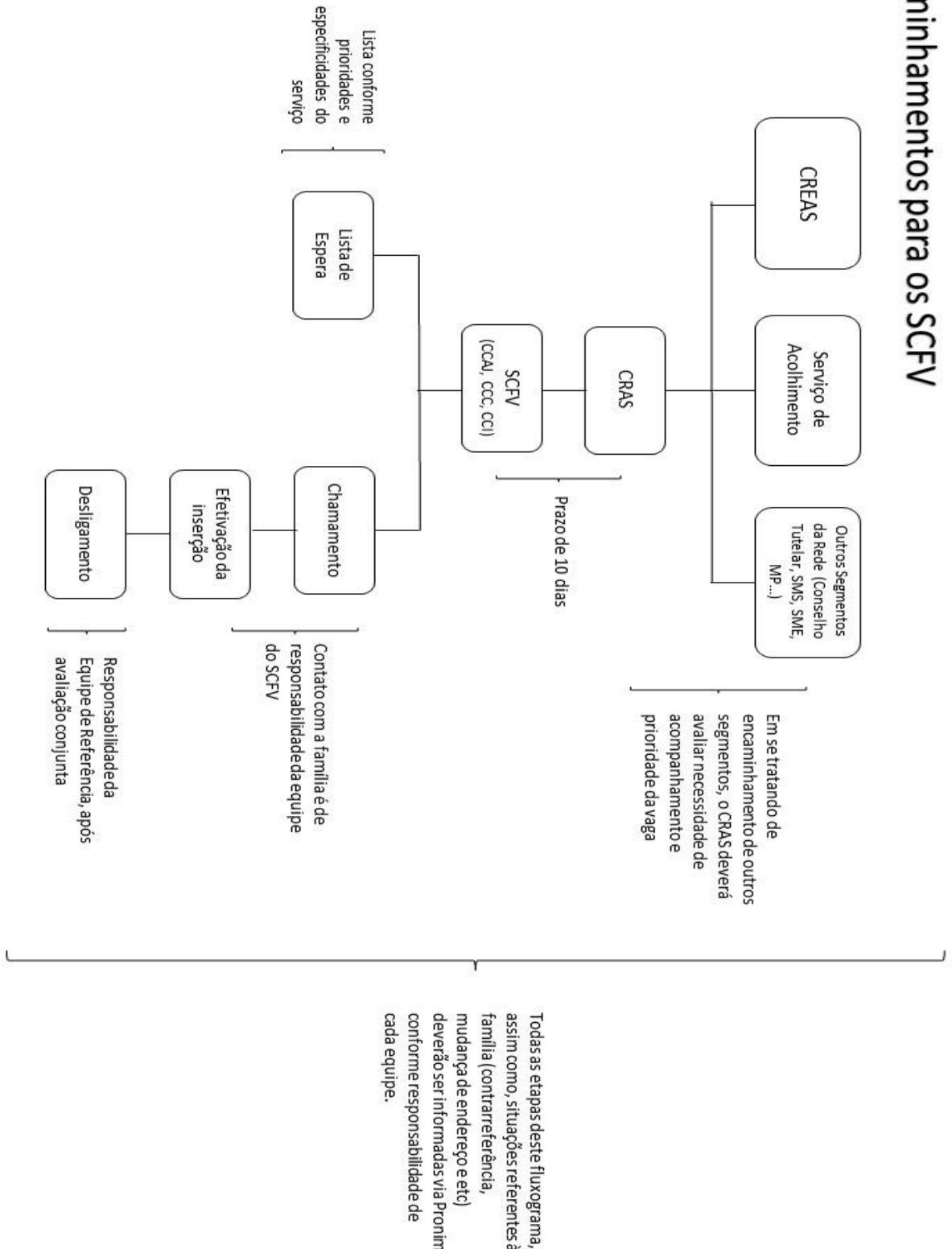
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. **Normas de Atenção à Saúde Integral de Adolescente -Vol. II - Saúde Mental. Sexualidade na Adolescência.** Brasília ; Ministério da Saúde, 1997.
- _____. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- _____. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004.** Brasília: MDS. 2005.
- _____. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.** Brasília: MDS, 2009.
- _____. **Orientações técnicas sobre o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.** Brasília: MDS, 2010.
- _____. **NOB SUAS 2012.** Brasília: MDS, 2012a.
- _____. **Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF:** Trabalho Social com Famílias. v. 2. Brasília: MDS, 2012b.
- _____. **Perguntas frequentes sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.** Brasília: MDS, 2017.
- _____. **Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais.** Brasília: MDS, 2014.
- _____. **O sistema único de assistência social completa 10 anos.** 2015. Disponível em: <<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2015/abril/sistema-unico-de-assistencia-social-completa-10-anos>>. Acesso em 9 set. 2020.
- GALLARDO, Jorge Sergio Perez; OLIVEIRA, Amauri A. Bássoli de; ARAVENA, César Jaime Oliva. **Didática da Educação Física:** a criança em movimento: jogo, prazer e transformação. São Paulo: FTD, 1998.
- GONÇALVES, Nezilda Leci Godoy. **Educação física na Educação Infantil.** Ponta Grossa: UEPG/NUTEAD, 2011.
- MALUF, Ângela Cristina Munhoz. **Conheça bem, eduque melhor: crianças e jovens.** Rio de Janeiro: Vozes, 2006.

Encaminhamentos para os SCFV

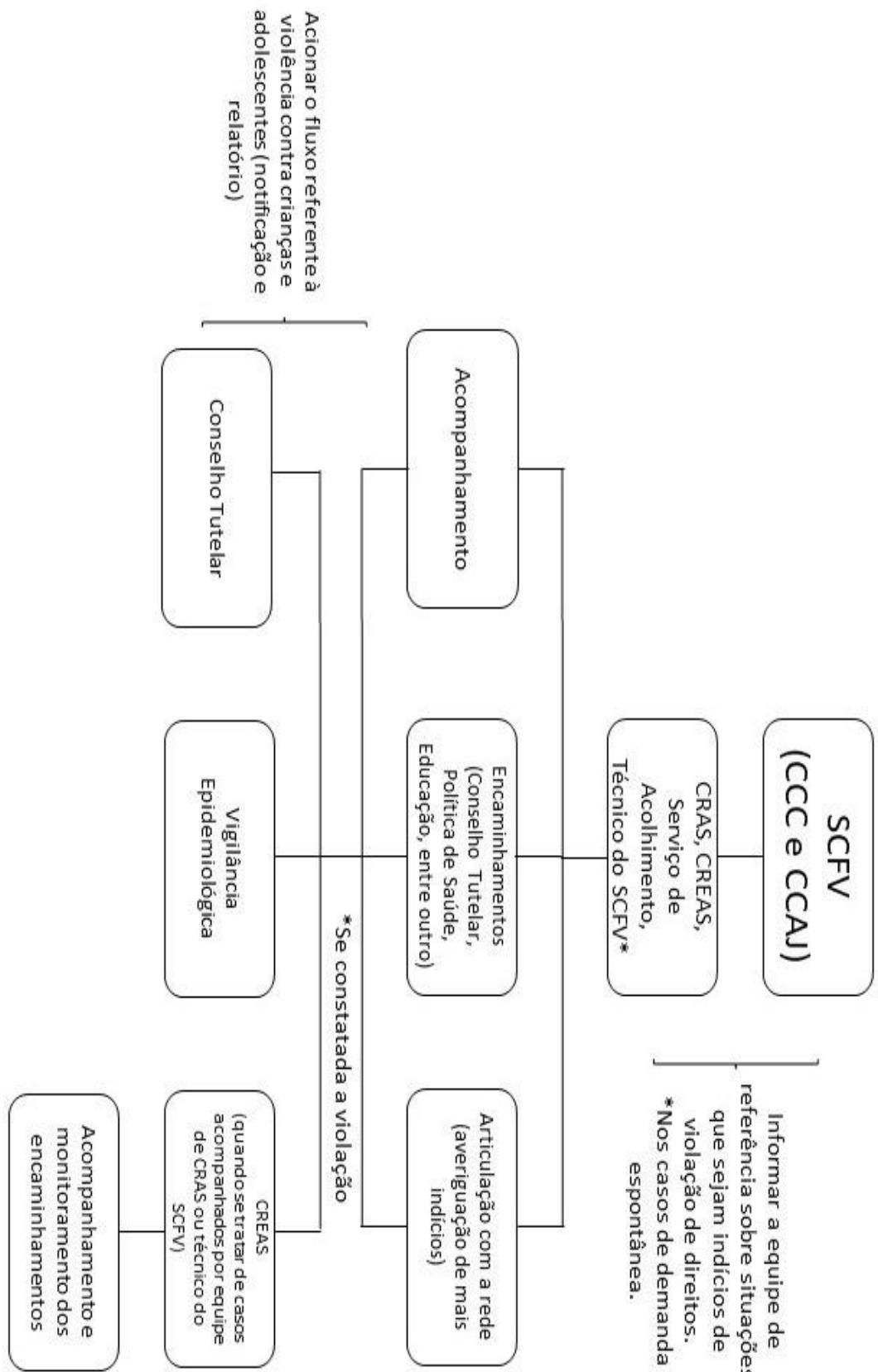
8. ANEXOS

8.1. Fluxo de Encaminhamentos SCFV



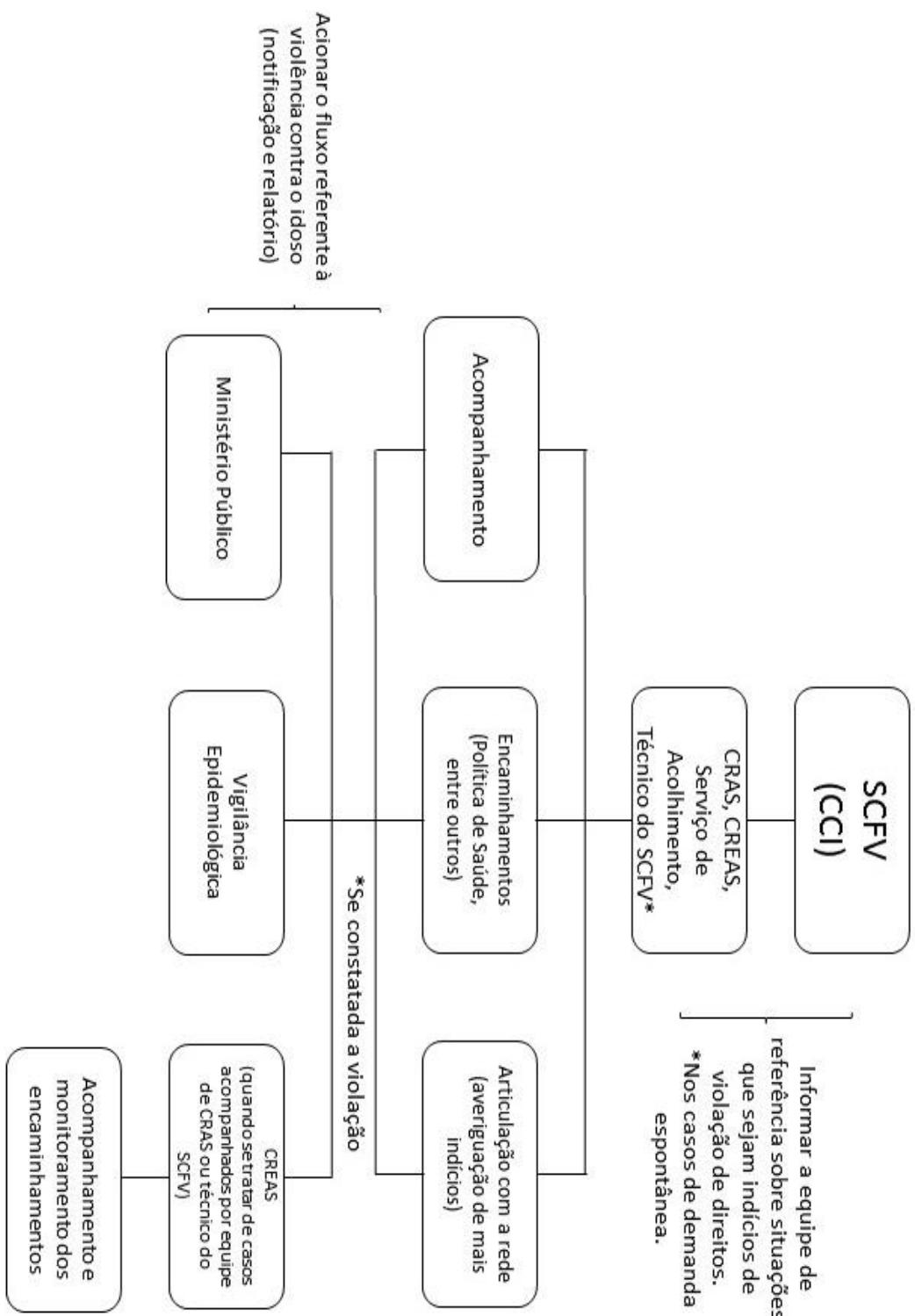
Suspeita de Violação de Direitos contra Crianças e Adolescentes (observada no SCFV)

8.2. Fluxo de Suspeita de Violação Contra Crianças e Adolescentes



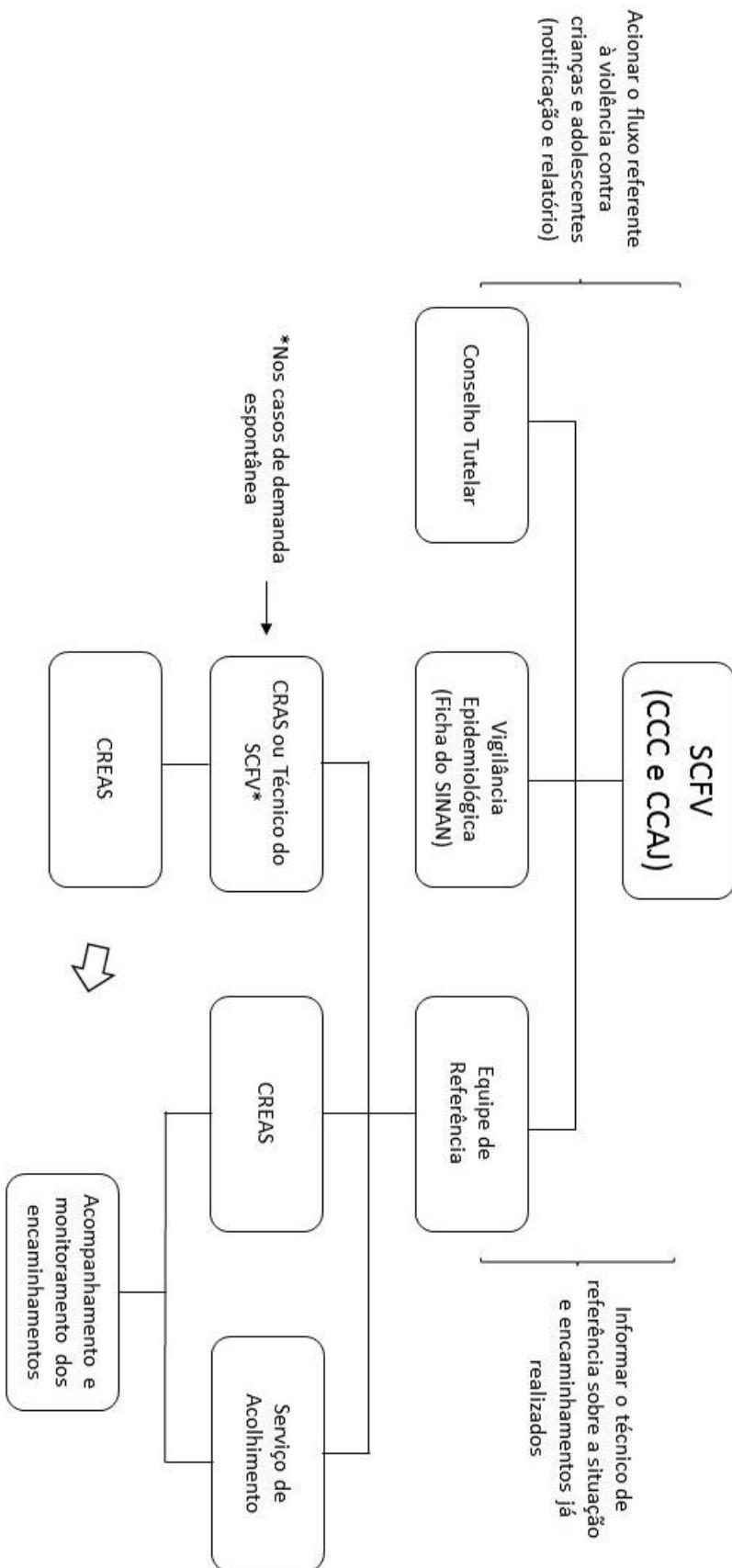
Suspeita de Violação de Direitos contra o Idoso (observada no SCFV)

8.3. Fluxo de Suspeita de Violação Contra Idosos



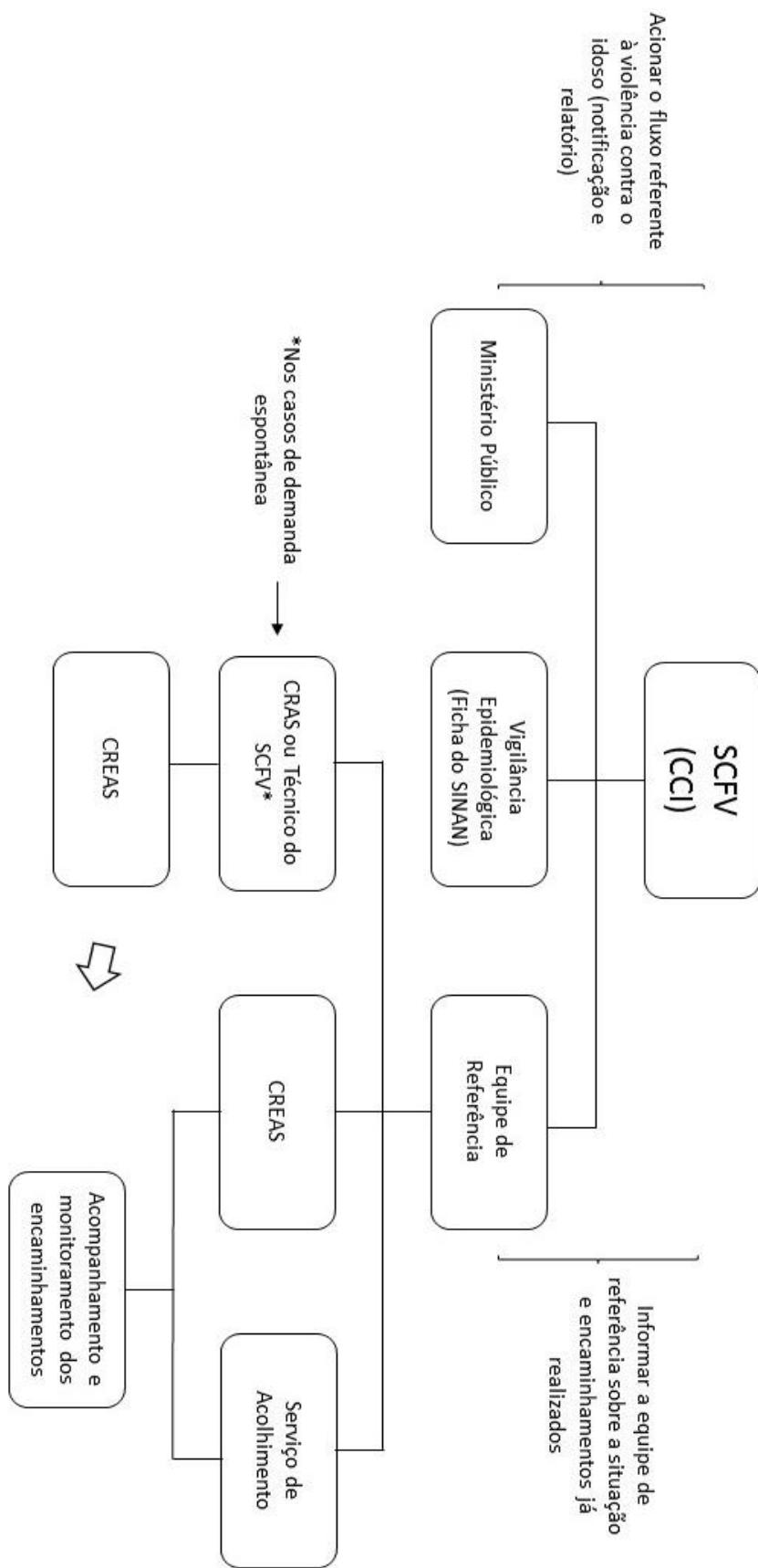
Violação de Direitos contra Crianças e Adolescentes (constatada no SCFV)

8.4. Fluxo de Violação de Direitos Contra Crianças e Adolescentes



Violação de Direitos contra Idosos (constatada no SCFV)

8.5. Fluxo de Violação de Direitos Contra Idosos



8.6. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À SITUAÇÕES DE SUSPEITA OU CONSTATAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

Este protocolo de atendimento possui como objetivo delimitar e guiar a prática dos profissionais dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, quando deparados com situações adversas à rotina do serviço, como agressões (físicas e verbais) entre os usuários, relatos de situação de violência ou constatação.

Conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seu Art. 5º “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

Ainda na referida Lei, em seu Art. 18, define-se que “é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”. Assim, cabe a qualquer cidadão que tome conhecimento de suspeita ou constatação de violência denunciar. A denúncia pode ser feita até mesmo de forma anônima ao Sistema de Garantia de Direitos.

Sendo assim, faz-se necessário contextualizar as formas e expressões de violência (de acordo com o Ministério Público do Paraná):

- **Bullying:** Prática de atos violentos, intencionais e repetidos, contra uma pessoa indefesa, que podem causar danos físicos e psicológicos às vítimas. O bullying é entendido como o ato de bulir, tocar, bater, socar, zombar, tripudiar, ridicularizar, colocar apelidos humilhantes e etc. A violência é praticada por um ou mais indivíduos, com o objetivo de intimidar, humilhar ou agredir fisicamente a vítima. No meio virtual, esta prática é denominada Cyberbullying.
- **Discriminação:** Distinção, segregação, prejuízo ou tratamento diferenciado de alguém por causa de características pessoais, raça/ etnia, gênero, crença, idade, origem social, entre outras.

- **Negligência e Abandono:** Abandono, descuido, desamparo, desresponsabilização e descompromisso do cuidado, recusa ou omissão por parte de pais, responsáveis ou instituição em prover as necessidades físicas, de saúde, educacionais, higiênicas de seus filhos, ou de outrem que esteja sob sua guarda, poder ou autoridade, baseada, na rejeição, no descaso, na indiferença, no descompromisso, no desinteresse e na negação da existência do indivíduo.
- **Tortura:** Atos intencionalmente praticados para causar lesões físicas, ou mentais, ou de ambas as naturezas com finalidade de obter determinada vantagem, informação, aplicar castigo, entre outros.
- **Trabalho Infantil:** O trabalho não é permitido sob qualquer condição para crianças e adolescentes até 14 anos. Adolescentes entre 14 e 16 podem trabalhar, mas na condição de aprendizes. Dos 16 aos 18 anos, as atividades laborais são permitidas, desde que não aconteçam das 22h às 5h e não sejam insalubres ou perigosas.
- **Violência Física:** Ato de agressão física que se traduz em marcas visíveis ou não. As marcas visíveis podem ser lesões, ferimentos, fraturas, hematomas, mutilações ou mesmo morte.
- **Violência Institucional:** Ação ou omissão de instituições, equipamentos públicos ou privados estabelecidos por lei ou intervenção arbitrária, autoritária ou excessiva de profissionais vinculados ao Estado que deveriam garantir a proteção de crianças e adolescentes.
- **Violência Psicológica:** Ato deliberado de violência exercida através de atitudes arbitrárias, agressões verbais, ameaças, humilhações, desvalorização, estigmatização, desqualificação, rejeição e isolamento, ocasionando imensuráveis danos emocionais e sofrimento psíquico.
- **Violência Sexual:** Submissão de criança ou o adolescente, com ou sem consentimento, a atos ou jogos sexuais com a finalidade de estimular-se ou satisfazer-se, impondo-se pela força, pela ameaça ou pela sedução, com palavras ou com a oferta financeira, favores ou presentes, independentemente do valor e natureza.

Portanto, todo esse cenário de vulnerabilidades e riscos, que impacta diretamente no desenvolvimento da criança e do adolescente, gera consequências diretas no comportamento, na realização das atividades e na interação com os pares.

Desse modo, cabe ao serviço ofertar ações de forma a superar as situações de risco e minimizar os impactos gerados.

Considerando que a violência é uma forma de relação que perpassa o interior das famílias e a convivência social, é preciso notifica-la e desnaturalizá-la, tratando-a como uma questão a ser enfrentada, buscando maneiras adequadas de trabalhar com os conflitos.

É imprescindível que os profissionais que atuam nos SCFV sejam orientados a identificar e notificar os casos de violência. A ficha de notificação que este protocolo propõe permitirá assinalar situações de violência identificadas a partir do relato da criança/adolescente ou observação durante o desenvolvimento das atividades. Podem ser situações ocorridas tanto no ambiente externo (familiar ou comunidade) quanto interno (estabelecimento físico ou transporte).

Importante frisar que a equipe não deve questionar ou interrogar a criança/adolescente sobre as circunstâncias do ocorrido, a fim de não revitimizá-la, devendo se ater ao relato espontâneo e/ou aos indícios apresentados. Caberá à equipe técnica do SCFV ou do serviço de referência (CRAS, CREAS ou Serviço de Acolhimento), conforme fluxograma específico, conduzir o caso.

A ficha deve ser preenchida imediatamente após a identificação de qualquer situação de suspeita ou constatação de violência e ser entregue à coordenação, e na falta desta, para profissional da equipe técnica (Assistente Social e Pedagoga). A partir da notificação, a equipe técnica seguirá o fluxo estabelecido entre a rede socioassistencial (em anexo).

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

PARANÁ. Tipos de Violência. Ministério Público do Paraná. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-2148.html>

8.7. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À SITUAÇÕES DE AGRESSÕES E ACIDENTES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

Este protocolo de atendimento possui como objetivo delimitar e guiar a prática dos profissionais dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, quando deparados com situações adversas à rotina do serviço, como agressões (físicas e verbais) entre os usuários, incidentes e acidentes no decorrer das atividades.

Conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seu Art. 5º “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

Ainda na referida Lei, em seu Art. 18, define-se que “é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”.

Sendo assim, faz-se necessário contextualizar o que é acidente e violência (de acordo com o Manual de Atendimento as crianças e adolescentes):

Acidente é o evento não intencional e evitável, causador de lesões físicas e/ou emocionais, no âmbito doméstico ou em outros ambientes sociais como trabalho, trânsito, esporte, lazer.

Os acidentes englobam, os decorrentes do trânsito, quedas, afogamentos, envenenamentos, queimaduras accidentais, esportivos, picada de insetos, alergia a medicamentos, alimentos entre outros.

Violência é o evento representado por ações realizadas por indivíduos, grupos, classes ou nações que ocasionam danos físicos, emocionais, morais ou espirituais a si próprio ou a outrem. As formas e expressões de violência (de acordo com o Ministério Público do Paraná) são:

- **Bullying:** Prática de atos violentos, intencionais e repetidos, contra uma pessoa indefesa, que podem causar danos físicos e psicológicos às vítimas. O bullying é entendido como o ato de bulir, tocar, bater, socar, zombar, tripudiar, ridicularizar,

colocar apelidos humilhantes e etc. A violência é praticada por um ou mais indivíduos, com o objetivo de intimidar, humilhar ou agredir fisicamente a vítima. No meio virtual, esta prática é denominada Cyberbullying.

- **Discriminação:** Distinção, segregação, prejuízo ou tratamento diferenciado de alguém por causa de características pessoais, raça/ etnia, gênero, crença, idade, origem social, entre outras.

- **Tortura:** Atos intencionalmente praticados para causar lesões físicas, ou mentais, ou de ambas as naturezas com finalidade de obter determinada vantagem, informação, aplicar castigo, entre outros.

- **Violência Física:** Ato de agressão física que se traduz em marcas visíveis ou não. As marcas visíveis podem ser lesões, ferimentos, fraturas, hematomas, mutilações ou mesmo morte.

- **Violência Institucional:** Ação ou omissão de instituições, equipamentos públicos ou privados estabelecidos por lei ou intervenção arbitrária, autoritária ou excessiva de profissionais vinculados ao Estado que deveriam garantir a proteção de crianças e adolescentes.

- **Violência Psicológica:** Ato deliberado de violência exercida através de atitudes arbitrárias, agressões verbais, ameaças, humilhações, desvalorização, estigmatização, desqualificação, rejeição e isolamento, ocasionando imensuráveis danos emocionais e sofrimento psíquico.

- **Violência Sexual:** Submissão de criança ou o adolescente, com ou sem consentimento, a atos ou jogos sexuais com a finalidade de estimular-se ou satisfazer-se, impondo-se pela força, pela ameaça ou pela sedução, com palavras ou com a oferta financeira, favores ou presentes, independentemente do valor e natureza.

Considerando – se que os acidentes são eventos previsíveis e preveníveis, é fundamental o reconhecimento dos fatores envolvidos na sua ocorrência no Serviço de Convivência, para que se possa atuar de forma preventiva e eficaz, evitando-se os transtornos e lesões causadas por esses agravos.

Os profissionais que atuam no Serviço de Convivência devem estar aptos a identificar as situações de risco e garantir ambientes seguros para as crianças e adolescentes que frequentam esses espaços. Além disso esses profissionais tem

papel fundamental na orientação para aumentar a percepção dos usuários quanto as situações de risco decorrentes das condições ambientais, incentivando constantemente a adoção de comportamentos e atitudes seguras e saudáveis, contribuindo de forma significativa para a conscientização no intuito de construir ambientes e situações de proteção.

As atividades das crianças e dos adolescentes devem ser constantemente supervisionadas pelos profissionais do serviço, nos horários de intervalos entre as atividades, no decorrer das práticas esportivas e em toda e qualquer atividade interna ou externa do Serviço.

Considerando que a violência é uma forma de relação que perpassa o interior das famílias e a convivência social, é preciso notificá-la e desnaturalizá-la, tratando-a como uma questão a ser enfrentada, buscando maneiras adequadas de trabalhar com os conflitos.

É imprescindível que os profissionais que atuam nos SCFV sejam orientados a identificar e notificar os casos de violência. A ficha de notificação que este protocolo propõe registrar as situações de violência e acidentes ocorridos durante a permanência da criança ou adolescente no Serviço de Convivência, bem como no transporte.

Imediatamente após a ocorrência os profissionais devem notificar a coordenação e na falta desta, o/a profissional da equipe técnica (Assistente Social e Pedagoga). A ficha deve ser preenchida após a comunicação e ser entregue a coordenação que juntamente com a equipe técnica seguirá o fluxo estabelecido entre a rede socioassistencial (em anexo).

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

PARANÁ. Tipos de Violência. Ministério Público do Paraná. Disponível em:
<https://crianca.mppr.mp.br/pagina-2148.html>

8.8 PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À SITUAÇÕES DE SUSPEITA OU CONSTATAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

Este protocolo de atendimento possui como objetivo delimitar e guiar a prática dos profissionais dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos, quando deparados com situações adversas à rotina do serviço, como agressões (físicas e verbais) entre os usuários, relatos de situação de violência ou constatação.

Conforme estabelece o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741), em seu Art. 4º “Nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei”.

Ainda na referida Lei, em seu Art.10 em seu parágrafo: “É dever de todos zelar pela dignidade da pessoa idosa, colocando-a a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”. A denúncia pode ser feita até mesmo de forma anônima ao Sistema de Garantia de Direitos.

De acordo com o Estatuto do Idoso, a violência é caracterizada por “qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico”. As principais formas de violência são a violência psicológica, abuso financeiro, econômico e violência física.

Sendo assim, faz-se necessário contextualizar as formas e expressões de violência praticada contra a pessoa idosa:

- **Violência Psicológica:** É praticado com atos, tais como, agressões verbais, tratamento com menosprezo, desprezo, ou qualquer ação que traga sofrimento emocional como humilhação, afastamento do convívio familiar ou restrição à liberdade de expressão; bem como submeter a pessoa idosa a condições de humilhação, ofensas, negligência, promovendo insultos, ameaças e gestos que afetem a autoimagem, a identidade e a autoestima do ofendido, é considerado violência psicológica.

- **Violência Física:** Os abusos físicos constituem a forma de violência mais perceptível aos olhos. Nem sempre as agressões são perceptíveis, como situações de espancamento, que promovam lesões ou traumas. Em algumas situações os abusos

são realizados na forma de beliscões, empurrões, tapas, ou agressões que não evoluem com sinais físicos.

- **Violência Institucional:** Trata-se de qualquer tipo de violência exercida dentro do ambiente institucional (público ou privado) praticada contra a pessoa idosa, pode ser por meio de um dos seus funcionários que comete algum ato de abuso, agressão física ou verbal no ambiente da instituição.

- **Violência Patrimonial:** Configura-se violência patrimonial qualquer prática ilícita que comprometa o patrimônio do idoso, como forçá-lo a assinar um documento sem lhe ser explicado para que fins é destinado, alterações em seu testamento, fazer uma procuração ou ultrapassar os poderes de mandato, antecipação de herança ou venda de bens móveis e imóveis sem o consentimento espontâneo do idoso, falsificações de assinatura, etc.

- **Violência Sexual:** Este tipo de violência refere-se ao ato sexual utilizando pessoas idosas. Esses abusos visam a obter excitação, relação sexual ou práticas eróticas, através de coação com violência física ou ameaças.

- **Abuso Financeiro:** O abuso financeiro é caracterizado pela exploração imprópria ou ilegal ou uso não consentido pela pessoa idosa de seus recursos financeiros. Esse tipo de situação acontece frequentemente. O violador se apropria indevidamente do dinheiro, cartões bancários da pessoa idosa utilizando o valor para outras finalidades que não sejam a promoção do cuidado.

- **Discriminação:** Este tipo de violência refere-se à comportamentos discriminatórios, ofensivos, desrespeitosos em relação à condição física característica de uma pessoa idosa, desvalorizando e inferiorizando-a simplesmente por sua condição.

- **Negligência:** Trata-se da recusa ou à omissão de cuidados, é um ato muito comum, pois se manifesta frequentemente tanto no seio familiar como em instituições que prestam serviços de cuidados e acolhimento a pessoas idosas. O abandono é uma forma de violência que se manifesta pela ausência de amparo ou assistência pelos responsáveis em cumprir seus deveres de prestarem cuidados a uma pessoa idosa. Portanto, todo esse cenário de vulnerabilidades e riscos, que impacta diretamente na vida do idoso, gera consequências diretas no comportamento, na realização das

atividades e na interação com os pares. Desse modo, cabe ao serviço ofertar ações de forma a superar as situações de risco e minimizar os impactos gerados.

Considerando que a violência é uma forma de relação que perpassa o interior das famílias e a convivência social, é preciso notifica-la e desnaturalizá-la, tratando-a como uma questão a ser enfrentada, buscando maneiras adequadas de trabalhar com os conflitos.

É imprescindível que os profissionais que atuam nos SCFV sejam orientados a identificar e notificar os casos de violência. A ficha de notificação que este protocolo propõe permitirá assinalar situações de violência identificadas a partir do relato do idoso ou observação durante o desenvolvimento das atividades. Podem ser situações ocorridas tanto no ambiente externo (familiar ou comunidade) quanto interno (estabelecimento físico ou transporte).

Importante frisar que a equipe não deve questionar ou interrogar o idosos sobre as circunstâncias do ocorrido, a fim de não a revitalizar, devendo se ater ao relato espontâneo e/ou aos indícios apresentados. Caberá à equipe técnica do SCFV ou do serviço de referência (CRAS, CREAS ou Serviço de Acolhimento), conforme fluxograma específico, conduzir o caso.

A ficha deve ser preenchida imediatamente após a identificação de qualquer situação de suspeita ou constatação de violência e ser entregue à coordenação, e na falta desta, para profissional da equipe técnica (Assistente Social e Pedagoga). A partir da notificação, a equipe técnica seguirá o fluxo estabelecido entre a rede socioassistencial (em anexo).

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Manual de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa. É possível prevenir. É necessário superar. 2013 — Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República — SDH/PR Disponível em:

<file:///C:/Users/Usuario/Downloads/cartilhacombatenviolenciapessoaidosa-1.pdf>

